

DOU
06.03.98
101
Sec 3
50

Comissão de Sindicância

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 5 DE MARÇO DE 1998

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, em caráter permanente, instituída pela Portaria PP 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial de 13 de abril de 1989, em cumprimento ao disposto no Item I da Portaria PP 069/89, de 24 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial de 10 de fevereiro 1989; Art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria PP 424, de 25 de abril de 1989, publicada no Diário Oficial de 4 de maio de 1989, alterado pelas Portarias PP 443, de 2 abril de 1992 e 1.002, de 7 de outubro de 1993, publicadas no Diário Oficial de 8 de abril de 1992 e 11 de outubro de 1993, respectivamente e Art. 231, § 6º, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Considerar para efeito de indenização, conforme Parecer nº 003/PG/98, as benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé, edificadas pelos não índios cadastrados no levantamento fundiário realizado pela Comissão Permanente FUNAI/INCRA/RURALMINAS, constituído pelas Portarias PP nº 0746/88 e 601/89, na Terra Indígena Maxacali, localizada no município de Bertópolis, Estado de Minas Gerais, homologada pelo Decreto S/Nº, de 2 de outubro de 1996, relacionadas nos Laudos de Vistoria e Avaliação - LVA, constantes dos autos do processo FUNAI/BSB/ 1899/88, conforme relação nominal dos ocupantes: 1) Ana Ribeiro de Souza; 2) Ary Ornelas de Souza; 3) Dionília Ricardo dos Santos; 4) Estevão Ribeiro de Souza; 5) José Figueredo de Souza; 6) Laurindo Pereira Sena; 7) Manoel dos Santos Pinheiro; 8) Severiano Pereira Sena; 9) Virgílio Pereira Sena e 10) Zilda Gomes da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁUREO ARAÚJO FALEIROS
Presidente da Comissão

(Of. nº 176/98)